

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprima-se a alteração feita ao § 3º do art. 239 da Constituição Federal, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, altera dispositivo que vem da promulgação da Constituição Federal de 1988 relativo ao abono do PIS/PASEP.

Atualmente, os trabalhadores que recebem até dois salários mínimos de remuneração mensal têm direito a um abono anual no valor de um salário mínimo. Com o texto da Reforma da Previdência – que não é uma Reforma Trabalhista – o abono passa a ser de até um salário mínimo aos trabalhadores de baixa renda.

A medida a nosso ver, só reduz mais um direito do trabalhador e não contribui em nada para a melhoria da Previdência Social.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para que possamos retirar essa anomalia do texto da PEC 6/2019.

Sala da Comissão,

Senadora ELIZIANE GAMA

